



POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

2026



SUMÁRIO.....	1
APRESENTAÇÃO.....	3
IDENTIFICAÇÃO GERAL.....	3
POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.....	5
1. OBJETIVO.....	5
2. ALCANCE.....	5
3. PRINCÍPIOS.....	5
4. DEFINIÇÕES.....	6
5. RESPONSABILIDADES.....	8
6. DIRETRIZES.....	10
7. TRANSAÇÕES VEDADAS.....	11
8. REFERÊNCIAS.....	11
9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES.....	12

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o inciso VII, art. 8º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Pernambuco Participações e Investimentos S/A, subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas, em reunião realizada em 27 de maio de 2026.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

Empresa	Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART
CNPJ	02.534.914/0001-68
NIRE	26.3.0001057-7
Sede	Rua Doutor João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE
CEP	CEP: 50711-280
Tipo de estatal	Sociedade Anônima
Acionista Controlador	Governo do Estado de Pernambuco
Tipo de Capital	Fechado
Abrangência de Atuação	Local (Estadual)
Setor de atuação	Regularização fundiária e gestão de ativos visando à redução do déficit habitacional, além da gestão de direitos e obrigações de determinadas estatais extintas e incorporadas do Governo do Estado de Pernambuco.
Responsável pela Política	Diretor-Presidente Francisco de Assis de Souza Amaral
Conselheiros de Administração Subscritores da Política	Presidente do Conselho de Administração Anderson Bruno de Oliveira Membros do Conselho de Administração Yury Francisco Ribeiro Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias Ana Maraíza de Souza Silva

	João Crisóstomo Grillo Salles
Diretores Subscritores da Política	Lúcia Helena Amaral Correia - Diretora Executiva de Administração e Finanças; e Érika Rodrigues de Souza Lócio – Diretora Executiva de Gestão de Ativos.
Elaboração da Política	Gerência-Geral de Planejamento e Inovação (GPI)
Data de Divulgação	27 de maio de 2026.

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

1. OBJETIVO

A presente Política tem por finalidade estabelecer regras e procedimentos para assegurar que as decisões envolvendo transações com Partes Relacionadas sejam pautadas nos rigorosos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade. O objetivo é garantir que todas as decisões sejam tomadas no estrito interesse da PERPART, mitigando conflitos de interesse e alinhando-se às melhores práticas de Governança Corporativa e ao artigo 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016

2. ALCANCE

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da PERPART, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, incluindo conselheiros (Conselho de Administração e Fiscal), diretores executivos, superintendentes, gerentes, coordenadores, membros de comitês de assessoramento e parceiros de negócios.

3. PRINCÍPIOS

As transações com partes relacionadas devem observar estritamente os seguintes princípios:

- a) **Competitividade:** Os preços, prazos, taxas e garantias na contratação devem ser inteiramente compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- b) **Conformidade:** Os preços, prazos, taxas e garantias na

contratação devem ser inteiramente compatíveis com aqueles praticados no mercado;

c) **Transparência:** É imperativo conferir ampla transparência aos contratos com partes relacionadas, disponibilizando as informações aos órgãos de controle e acionistas, indo além das exigências mínimas legais;

d) **Equidade:** O tratamento dado às transações deve estar alinhado com os interesses de todas as partes interessadas e sócios;

e) **Comutatividade:** As operações só são consideradas válidas se forem realizadas sob condições equitativas, que gerem proveito proporcional para ambas as partes.

4. DEFINIÇÕES

Para fins de estrita observância desta Política e prevenção de desvios, aplicam-se as seguintes definições detalhadas:

4.1 Partes Relacionadas

É qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a PERPART tenha a possibilidade de contratar ou realizar negócios em condições que não sejam as de estrita independência. Considera-se Parte Relacionada:

A. **Pessoas Físicas:** Indivíduos (ou familiares próximos) que detenham controle (pleno ou compartilhado) ou influência significativa sobre a PERPART, incluindo o Pessoal-Chave da Administração;

B. **Entidades (Pessoas Jurídicas):**

B.1 Integrantes do mesmo grupo econômico (controladora, controladas e sob controle comum);

B.2 Coligadas ou em regime de controle conjunto (joint ventures);

B.3 Entidades controladas ou influenciadas por pessoas físicas consideradas Partes Relacionadas;

B.4 Empresas com administradores comuns ou cujos acionistas e familiares (até 3º grau) detenham participação preponderante;

B.5 Planos de benefício pós-emprego voltados aos empregados da PERPART;

B.6 Clientes, fornecedores ou financiadores com relação de dependência econômica ou financeira que comprometa a autonomia da PERPART.

C. **Pessoal-Chave:** Pessoas com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da PERPART, direta ou indiretamente;

D. **Membros da Diretoria** Executiva e do Conselho de Administração;

E. **Familiares** que possam influenciar ou ser influenciados pela pessoa em transações com a Companhia, abrangendo estritamente: cônjuge, parentes consanguíneos ou por adoção até o 3º grau;

F. **Entes governamentais** em âmbito municipal, estadual ou federal, incluindo agências e órgãos nacionais e internacionais;

G. **Entidades controladas** (plena ou conjuntamente) ou sob influência significativa do Estado de Pernambuco;

H. **Poder de participação ativo** nas decisões financeiras e operacionais da entidade, originado por participação societária, acordos ou disposições estatutárias, ainda que não configure controle absoluto.

4.2 Transação com Parte Relacionada

Qualquer transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a PERPART e uma Parte Relacionada, com ou sem cobrança de preço. Exemplos incluem:

A. Compra, venda ou arrendamento de ativos, bens e

produtos;

- B. Compras ou vendas de propriedades e outros ativos;
- C. Prestação ou recebimento de serviços, inclusive via Parcerias Público-Privadas (PPP);
- D. Arrendamentos;
- E. Transferência de pesquisa e desenvolvimento;
- F. Transferências mediante acordos de licença;
- G. Transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);
- H. Fornecimento de garantias, avais ou fianças;
- I. Assunção de compromissos estabelecidos para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não);
- J. Liquidação de passivos em nome da PERPART ou pela entidade em nome de parte relacionada; e,
- K. Serviços por meio de Parcerias Público Privadas (PPP).

4.8 Conflito de Interesse

Há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à discussão, e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia, assegurando um ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvido.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Alteração e aprovação

Toda e qualquer alteração desta política deve ser proposta pela

Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua aprovação.

5.2 Acesso

O acesso a esta política é de domínio do público interno e externo, através de publicação no portal da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART) - www.perpart.pe.gov.br.

5.3 Uso

Deve ser utilizada para a orientação na identificação de situações que possam configurar conflitos de interesses.

5.4 Armazenamento e disponibilização

Esta política deve ser armazenada em meio eletrônico no sistema corporativo de gestão de documentos da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART), e disponibilizada de maneira irrestrita para os públicos interno e externo.

5.5 Preservação e recuperação

A preservação das informações da política armazenada virtualmente se dará através de rotinas de backups periódicos, estabelecidas pela área de Tecnologia da Informação. Quanto à recuperação de versões anteriores, caberá à Diretoria manter os documentos obsoletos em boas condições de armazenamento e para eventuais consultas futuras.

5.6 Controle de alterações

O acompanhamento e controle das alterações realizadas será feito

pela Diretoria e registrado no próprio documento, no campo “Históricos de alterações”.

6. DIRETRIZES

a) As transações envolvendo Partes Relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às partes interessadas;

b) Para os casos comprovados de transações com partes relacionadas, os responsáveis pela transação deverão encaminhar ao Conselho de Administração, para análise prévia. O objetivo da análise é avaliar a transação sob os aspectos de comutatividade e do cumprimento desta política;

c) A área responsável pela transação deverá evidenciar que todos os fatores relevantes foram avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis no mercado;

d) Caso seja identificado potencial conflito de interesse, o administrador da Companhia deverá notificar o seu impedimento e abster-se de participar da negociação e do processo decisório, com o objetivo de manter o esperado alinhamento de interesses com a Companhia. A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverá constar na ata de reunião. No caso de colaboradores, a manifestação de situação de conflito de interesse deverá ser feita à respectiva Diretoria, que tomará as providências cabíveis;

e) Na hipótese de algum membro do Conselho de Administração ou da Diretoria estiver em situação de impedimento e não manifestarem, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence, deverá fazê-lo, desde que tenha ciência do fato;

f) Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas foram efetuadas de forma clara e completa, por meio das notas explicativas das demonstrações contábeis da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART);

g) Por possuir vínculo de controle com o estado, a Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART) deve:

I. Divulgar o nome do ente estatal e a natureza de seu relacionamento com a Companhia; e

II. Informar, com detalhes suficientes, a natureza e montante de cada transação significativa (individualmente ou de forma coletiva), para possibilitar a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis.

7. TRANSAÇÕES VEDADAS

a) Negociações realizadas que tragam prejuízos à Companhia de forma a prejudicar os interesses, valores e a missão;

b) Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia; e

c) Utilização de informações confidenciais obtidas em função dos cargos que ocupam na Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART), para obtenção de vantagem indevida.

8. REFERÊNCIAS

- A. Estatuto Social;
- B. Regimento Interno;
- C. Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações;
- D. Lei nº 13.303/16 – Estatuto jurídico da empresa pública, da

sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

E. Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas;

F. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC – Carta Diretriz sobre Transações entre Partes Relacionadas.

9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº DA REVISÃO	DATA	NATUREZA REVISÃO/ALTERAÇÃO	DOCUMENTO VINCULADO
001/2019	11.10.2019	EMIÇÃO INICIAL DO INSTRUMENTO	REUNIÃO CONSAD Nº (14.10.2019)
001/2020	30.10.2020	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD Nº (17.12.2020)
001/2022	11.04.2022	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD Nº (20.04.2022)
001/2023	08.05.2023	REVISÃO GERAL	REUNIÃO CONSAD Nº (08.05.2023)
001/2024	27.11.2024	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD Nº (19.12.2024)
001/2025	19.05.2025	REVISÃO GERAL	REUNIÃO CONSAD Nº (22.05.2025)
001/2026	04.05.2026	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD Nº (27.05.2026)

GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Raquel Teixeira Lyra Lucena

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rodrigo Ribeiro de Queiroz

DIRETOR PRESIDENTE

Francisco de Assis de Souza Amaral

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lúcia Helena Amaral Correia

DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMOBILIÁRIA

Érika Rodrigues de Souza Lócio

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Anderson Bruno de Oliveira (Presidente)

Yury Francisco Ribeiro

Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias

Ana Maraíza de Souza Silva

João Crisóstomo Grillo Salles

CONTADOR

Nicolas Emanuel Moura Batista Ferreira

CRC-PE 033479/O-7